



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 563, de 17 de dezembro de 2021.

Aprova com ressalva a revisão do escopo do Programa de Assistência aos Animais - PG 007, aprovado pelo CIF em outubro de 2018, conforme Cláusula 203 do TTAC.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando a deliberação CIF nº 226, de 30 de outubro de 2018, que aprova o “Escopo do Programa de Assistência aos Animais, apresentado e implementado pela Fundação Renova”, a deliberação CIF nº 465, de 04 de dezembro de 2020 que “Determina fluxo operacional do CIF para 1ª revisão dos Programas, prevista na Cláusula 203 do TTAC”; as Cláusulas 73 a 75, e 203 do TTAC, as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO**, delibera:

1. Aprovar, com ressalva, a revisão do escopo, meta e indicadores do Programa da Assistência aos Animais – PG 07, apresentada pela Fundação Renova, nos termos da NT nº 51/2021/CT-OS/CIF;
2. Determinar a elaboração de projeto de diagnóstico de situação do serviço veterinário local. O projeto deverá contemplar a respectiva correlação de impactos oriundos do rompimento: infraestrutura, interface com saúde pública, demanda de educação em saúde, guarda responsável e esterilização cirúrgica com finalidade de controle populacional de animais de pequeno porte (cães e gatos) nos municípios de Mariana e Barra Longa;
3. A Câmara Técnica deverá reunir-se com a Fundação Renova para discutir e definir o escopo do projeto de diagnóstico;
4. Caberá à Fundação Renova, após as definições do item anterior, apresentar proposta consolidada contendo objetivos, metodologias, prazos, formas de implementação, previsão orçamentária, no prazo de 90 dias;
5. Alterar o item 2 da deliberação 226, determinando que “o monitoramento seja feito conforme previsto no documento de Definição do Programa de Assistência aos Animais (Escopo do Programa), realizado pela Fundação Renova e entidades públicas atuantes na área, como o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Secretarias de Agricultura, ou afins, dos Municípios de Mariana/MG e Barra Longa/MG”, incluindo a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais – SEAPA.

6. A Câmara Técnica encaminhará o documento de escopo para aprovação e publicação pela Presidência.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 21/12/2021, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **11579288** e o código CRC **DC410064**.